



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 07 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 08 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 283.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 43/2023 - NOMEIA PARA O CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE PEQUENO PORTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, O SR. WANDILSON SOUZA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 44/2023 - EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, O SR. RICARDO SANTANA MOREIRA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 45/2023 - NOMEAR PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, O SR. RICARDO SANTANA MOREIRA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E AFINS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO 01 - CMS - APROVA REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- RESOLUÇÃO 02 DE 09 DE MARÇO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, REFERENTE AO COFINANCIAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, EXERCÍCIO 2022
- RESOLUÇÃO 03 DE 09 DE MARÇO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A RPOVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PELO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, REFERENTE AO COFINANCIAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
- RESOLUÇÃO 04 DE 09 DE MARÇO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANO 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO nº 7 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 454/2022 de 16 de novembro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020200 - Sec. Municipal de Administração e Finanças

ACRÉSCIMO REDUÇÃO

2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00 / 17010000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00
3.3.90.93.00 / 17000000 - Indenizações e Restituições	0,00	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.000,00	1.000,00

020300 - Fundo Municipal de Saúde

ACRÉSCIMO REDUÇÃO

2.066 - Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratacao por Tempo Determinado	0,00	10.000,00
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00	0,00
Total por Ação:	10.000,00	10.000,00

2.068 - Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratacao por Tempo Determinado	0,00	60.000,00
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00	0,00
Total por Ação:	60.000,00	60.000,00

2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais	70.000,00	0,00
3.1.90.34.00 / 15001002 - Outs. Desp. P.Dec.Contr.Terceirizacao	0,00	70.000,00
Total por Ação:	70.000,00	70.000,00

2.071 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada

3.3.90.33.00 / 15001002 - Passagens e Despesas com Locomocao	20.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

3.3.90.93.00 / 16000000 - Indenizações e Restituições	0,00	80.000,00
Total por Ação:	130.000,00	130.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	270.000,00	270.000,00

020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

----- :
 ACRÉSCIMO REDUÇÃO

1.091 - Construção, Ampliação e Manutenção das Unidades Escolares do Município

4.4.90.51.00 / 15700000 - Obras e Instalacoes	0,00	110.000,00
4.4.90.52.00 / 15500000 - Equipamentos e Material Permanente	110.000,00	0,00
Total por Ação:	110.000,00	110.000,00

2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

3.3.90.33.00 / 15400000 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00 / 15400000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00	0,00
Total por Ação:	20.000,00	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	130.000,00	130.000,00

020700 - Fundo Municipal de Assistência Social

----- :
 ACRÉSCIMO REDUÇÃO

2.057 - Manutenção do FMAS

3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	5.600,00
3.3.90.93.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições	5.600,00	0,00
Total por Ação:	5.600,00	5.600,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.600,00	5.600,00

Total Geral:	406.600,00	406.600,00
---------------------	-------------------	-------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 01 de fevereiro de 2023.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 8 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 283.000,00 (Duzentos e oitenta e três mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 454/2022 de 16 de novembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 283.000,00 (Duzentos e oitenta e três mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1.091 - Construção, Ampliação e Manutenção das Unidades Escolares do Município

4.4.90.52.00 / 15500000 - Equipamentos e Material Permanente	133.000,00
Total por Ação:	133.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	133.000,00

020600 - Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente-SEMEIA

1.159 - Construção de Tanques e Barragens

4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalacoes	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	150.000,00

Total Suplementado:	283.000,00
----------------------------	-------------------

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1.258 - Ampliação e Manutenção da Frota da Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.4.90.52.00 / 15400000 - Equipamentos e Material Permanente	33.000,00
Total por Ação:	33.000,00
2.320 - Manutenção das Ações da Educação Infantil	
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	133.000,00

020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	150.000,00

Total Anulado:	283.000,00
-----------------------	-------------------

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 01 de fevereiro de 2023.

 :

PEDRO DIAS DA SILVA
 Prefeito Municipal
 CPF: 165.457.885-15



**PORTARIA Nº 43/2023**

Nomeia para o cargo de Coordenador Pedagógico de Educação Fundamental de Pequeno Porte, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Sr. Wandilson Souza Santos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomeia para o cargo de Coordenador Pedagógico de Educação Fundamental de Pequeno Porte, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Sr. Wandilson Souza Santos, CPF 042.396.415-19.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2023.

Pedro Dias da Silva
Prefeito



**PORTARIA Nº 44/2023**

Exonera, a pedido, do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o **Sr. Ricardo Santana Moreira Barbosa** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a pedido, do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o **Sr. Ricardo Santana Moreira Barbosa**, CPF 048.910.835-06.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2023.

Pedro Dias da Silva
Prefeito



**PORTARIA Nº 45/2023**

Nomear para o cargo de Secretário de Relações Institucionais, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, da Secretaria de Relações Institucionais, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, o **Sr. Ricardo Santana Moreira Barbosa** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear para o cargo de Secretário de Relações Institucionais, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, da Secretaria de Relações Institucionais, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, o **Sr. Ricardo Santana Moreira Barbosa**, CPF 048.910.835-06.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2023.

Pedro Dias da Silva
Prefeito



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Caculé – Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.650/2021 e 1.652/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, torna público que será realizado o PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e afins, em atendimento as necessidades das diversas secretarias deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, que será realizado no dia **23 de março de 2023**, às **09h00min**, na sede desta Prefeitura. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: [Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial \(cacule.ba.gov.br\)](http://Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial (cacule.ba.gov.br)), mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/BA – CEP: 46.300-000, das 07h00min às 13h00min ou via E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé/BA, 10 de março de 2023. Pregoeira: Gleide Jeane Pereira Gomes.



RESOLUÇÃO CMS Nº 01 DE 10 DE MARÇO DE 2023

Aprova o Regimento e Organização da VII Conferência Municipal de Saúde de Caculé, e dá outras providências;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caculé (CMS), em reunião realizada no dia 09 de março de 2023, no uso de suas competências e

CONSIDERANDO:

1. Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de Instrumentos de Planejamento, Avaliação e Monitoramento das ações de saúde, inclusive nos seus aspectos financeiros;
2. Lei Federal Nº. 8080, de 19 de setembro de 1990, que define o Sistema Único de Saúde e define a participação Popular na definição da Políticas e Saúde como eixos fundamentais;
3. Lei Federal Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, define, no seu Art. 1º, inciso I, que as Conferências de Saúde são instâncias de deliberação do Sistema Único de Saúde;
4. A Convocação pelo Conselho Nacional de Saúde da 17ª Conferência Nacional de Saúde, a ser realizada no período de 2 a 5 de julho de 2023 pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS), juntamente com o Ministério da Saúde; bem como que o evento, que acontece a cada quatro anos, é um dos mais importantes espaços de diálogo entre governo e sociedade para a construção das políticas públicas do Sistema Único de Saúde (SUS), devendo ser precedido de Etapa Municipal e Estadual;
5. Decreto Municipal nº 1.797 de 28 de fevereiro de 2023 que convocou a VII Conferência Municipal de Saúde, na condição de etapa Municipal da Conferência Nacional, a realizar-se no dia 28 de março de 2023, com o tema: **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”**.
6. **Que conforme determina o Art. Art. 3º do Decreto supracitado “O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora”.**

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno da VII Conferência Municipal de Saúde de Caculé, a ser realizada no dia 28 de março de 2023;



Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções em contrário;

Caculé - Bahia, 10 de março de 2023.

RAIANE SUSI PRATES DE BRITO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução CMS N.º 08/2022 nos termos da Lei Federal N.º. 8142 de 10 de outubro de 1990, no seu Art. 1º § 2º, em 15 de fevereiro de 2022.

Pedro Dias da Silva
Prefeito Municipal de Caculé





**RESOLUÇÃO N.º 02/2023, de 09 de março de 2023.**

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao cofinanciamento do Sistema único de Assistência Social-SUAS, exercício 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Caculé, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2023 e;

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO que o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, para todo o exercício seguinte, desde que o Órgão Gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção. (art. 11 da portaria n.º 625, de 10/08/2010);

CONSIDERANDO que só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado a população, durante o exercício anterior, os benefícios eventuais e serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem solução de continuidade,



RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros exercício 2022, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no montante de R\$120.904,95(cento e vinte mil, novecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme discriminados na tabela abaixo:

Contas vinculadas ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

Saldo das contas em **31/12/2022**

CNPJ: 14.878.572/0001-82

Descrição	Agência	Conta	Valor
PROGRAMA PETI	4573-X	12.902-X	21.026,14
PROGRAMAS BPC NA ESCOLA	4573-X	12.901-1	71,94
PROGRAMAS PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS (Criança Feliz)	4573-X	13.258-6	7.821,90
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)	4573-X	13.477-5	6.141,27
BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	4573-X	12.904-6	549,28
BLOCO DA GESTÃO DO SUAS (ACOLHIMENTO PORTARIA 369)	4573-X	14231x	11.262,21
BLOCO DA GESTÃO DO SUAS (COVID EPI PORTARIA 369)	4573-X	142328	21.084,57
BLOCO DA GESTÃO DO SUAS COVID – PORTARIA 378	4573-X	14.288-3	8.266,20
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4573-X	12.907-0	2.806,64
IGD - PAB	4573-X	14.972-1	5.780,36
SIGTV GND3	4573-X	15.098-3	1.580,00
FUNDO M.D.C.A.	4573-X	100-6	31.675,13



FMDCA	4573-X	6447-5	447,44
RECURSOS PRÓPRIOS	4573-X	12.580-6	2.391,87

Art.2º - Os saldos de recursos mencionados no artigo anterior serão utilizados nas modalidades as quais se destinam.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Caculé, 09 de março de 2023.

Edna Aparecida Alves da Silva Santos
Edna Aparecida Alves da Silva Santos
Vice-Presidente do CMAS





RESOLUÇÃO N.º. 03/2023, de 09 de março de 2023.

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao cofinanciamento do Sistema único de Assistência Social-SUAS, exercício 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após deliberações em reunião ordinária realizada em 09 de março de 2023,

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO o artigo 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que “os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”;

CONSIDERANDO que só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado a população, durante o exercício anterior, os benefícios eventuais e serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem solução de continuidade,

RESOLVE:



Art.1º - Aprovar a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros exercício 2022, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao Bloco de Benefícios Eventuais, Bloco de Proteção Social Básica e Bloco de Proteção Social Especial, no montante de R\$ 1.554,05 (mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos), assim distribuídos:

COFINANCIAMENTO ESTADUAL

Proteção	Agência	Conta	Valor
BLOCO PSB	4573-X	13.482-1	68,16
PSEMC/PSEAC	4573-X	13.483-X	905,49
BENEFICIO EVENTUAL	4573-X	13.484-8	580,40

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Caculé, 09 de março de 2023

Edna Aparecida Alves da Silva Santos
Edna Aparecida Alves da Silva Santos
Vice-Presidente do CMAS





RESOLUÇÃO N.º 04 /2023, de 09 de março de 2023.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social – Ano 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, após deliberações em Reunião Ordinária realizada em 09 de março de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º. 90, de 25 de abril de 1997, e considerando que as atividades realizadas com os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social atenderam aos princípios da legislação vigente, sendo utilizados integralmente nas finalidades para as quais se destinam,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, com ressalvas a Prestação de Contas – Ano 2021 dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, relativo à Serviços/Programas do Governo Federal, ao IGD-SUAS, ao IGD-Bolsa Família e Recursos emergenciais em virtude da Pandemia – Portarias 369 e 378.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Caculé, 09 de março de 2023.

Edna Aparecida Alves da Silva Santos
Edna Aparecida Alves da Silva Santos
Vice-Presidente do CMAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5DD6-63BD-FD21-075C-0F5B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5DD6-63BD-FD21-075C-0F5B



Hash do Documento

ca7a7ccdc515fe53cc70388f72b36e108403f8b7493b59c3a69196fcb5191569

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/03/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/03/2023 18:05 UTC-03:00